



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil em atendimento as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer **CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** interessados em assumir a Direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Mirador, Estado do Paraná.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino, mediante publicação de Edital de chamamento público.

Art. 2º O processo de escolha dos diretores para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino consistirá em 3 (três) fases conforme segue:

§ 1º A primeira fase contempla a seleção dos candidatos inscritos após chamada pública, seguida de análise dos documentos apresentados que deverão ser:

I – Documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovante de matrícula, certificados entre outros documentos exigidos no edital de chamada pública.

§ 2º A segunda fase contempla a apresentação de um Plano de Trabalho da Gestão, bem como a realização de avaliação objetiva composta por 10 (dez) questões sobre



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

conhecimentos gerais em Gestão Escolar, aplicada e avaliada pela Comissão Central de Seleção de Diretores, onde a nota se incluirá no instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho.

§ 3º A terceira fase consiste na Avaliação de Mérito e Desempenho através de instrumento contido no anexo VI somando um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da Avaliação de Mérito e Desempenho.

DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 3º A seleção, avaliação escrita objetiva e Avaliação de Mérito e Desempenho serão realizadas pela Comissão Central de processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais constituída através de portaria, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo e dos Conselhos Municipais, com os seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério;

III – 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos, ou pedagógico, pertencente a Secretaria Municipal de Educação;

IV – Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos;

V – 01 (Um) representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal;

VI – 01 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais, elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que será o responsável pelo recebimento, conferência e encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar a Comissão Central os servidores com pretensões à função de Direção, cônjuges e parentes de 1º grau dos referidos interessados.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DOS INTERESSADOS

Art. 7º Poderão participar do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, os integrantes do Quadro do Magistério que tenham, até a data da inscrição:

I – ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência na Rede Municipal de Mirador em pelo menos uma matrícula;

II – ter concluído com êxito o estágio probatório na Rede Municipal de Ensino de Mirador, em consonância com a Constituição Federal 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois;

III – Licenciatura em Pedagogia;

IV – ou possuir outra Licenciatura Plena, desde que, no período de 6 (seis) meses, apresente a Secretaria Municipal de Educação, matrícula no Curso de Pedagogia, atendendo o estabelecido na Lei nº9394/96 em seu art. 64;

V – apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora;

VI – possuir comprovante de Inscrição no Curso Pró-Gestão ofertado pelo Secretaria de Educação através do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), ou realizado em outra unidade desde que reconhecida;

VII – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 04(quatro) anos;

VIII – não ter sido condenado (a), nos últimos 04(quatro) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa;

IX - ter disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, conforme termo de responsabilidade constante no Anexo I;

Art. 8º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 9º A avaliação de Mérito e Desempenho realizada em 2023 terá validade até 31 de dezembro de 2024.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 10º. São as etapas de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino: Inscrição, seleção, Apresentação do Plano de Gestão, contendo as ações administrativas e pedagógicas, acompanhado de suas metas por turmas, a serem executadas durante seu mandato (janeiro de 2024 à dezembro de 2024) e Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 11º. O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho será utilizado para a classificação dos candidatos à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do Gestor.

Art. 12º. Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 13º. Os candidatos que pretendem concorrer ao Cargo de Direção não se afastarão do exercício da função.

Art. 14º. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - pela renúncia do eleito;

II - por Sindicância, processo Administrativo, Inquérito Policial ou contra o qual tramitar ação penal a qual ele seja julgado culpado, das quais não caiba mais recurso;

III - exoneração;

IV – licenças previstas no Estatuto dos Servidores;

V – licenças para tratamento de saúde por período superior a 06 (seis) meses;

VI – aposentadoria;

VII - falecimento.

Art. 15º. O mandato do Diretor, nesse primeiro momento, será de 01(um) ano, iniciando no primeiro dia útil de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Será permitida 01 (uma) única reeleição ao candidato eleito.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 16º. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 17º. A prévia Avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único.

Art. 18º. A prévia Avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.19º. Em caso de renúncia ou destituição do Diretor mediante processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro profissional do magistério para completar o mandato.

Art. 20º. Ficam revogados todos os termos do Decreto nº 065/2022.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE MIRADOR.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....matrícula
..... me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para
exercer a função de Diretor (a) da Escola/CMEI
.....
.....atestando que tenho disponibilidade para atuar
em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar,
conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar, PPP e
PPC do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe
gestora, por atender a Escola/CMEI nos horários de **ENTRADA E SAÍDA** dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de horas de trabalho atenderá,
prioritariamente, a necessidade da unidade escolar e estará baseada nos horários de
maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mirador, de de 2023.

.....
(nome completo)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE MIRADOR.

INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

Eu,.....matrícula
..... venho me inscrever para concorrer à função de
..... da Escola/CMEI
..... atestando que estou
ciente de todo o contido no Decreto nº XXX de 28 de setembro de 2023, bem como
de todas as atribuições que envolvem a pretendida função.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mirador, de de 2023.

.....
(nome completo)



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOR – 2023

Data	Horário	Local	Atividade
11/09 e 12/09	11h20min e 16h50min	Escola Municipal Carlos Chagas E.I.E.F e Secretaria de Educação de Mirador Escola Rural Eleodoro Ébano Pereira (Distrito de Quatro Marcos (com registro em Ata)	Ampla divulgação do Processo de Escolha de Diretores a todos os professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Mirador. Divulgação do Curso Progestão, como requisito para Avaliação de Mérito e Desempenho a ser realizada pelos interessados à função de Direção.
13/09	7h30min às 17h00min	Secretaria de Educação de Mirador	Entrega de Ofício informando o interesse em realizar o Curso Progestão.
14/09 a 10/12	Via plataformaAVA – Instituto Casa Grande	Curso de formação em gestão, aberto à todos os professores da Rede Municipal que tem pretensão à função de Diretor. Início e termino do curso do referido curso (PROGESTÃO) disponível através do CIEDEPAR junto com Instituto Casa Grande. .
28/09	16h30min	Via Diário Oficial	Publicação de novo Decreto que dispõe sobre os critérios para nomeação de Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e seus anexos.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

28/09	16h30min	Via Diário Oficial	Publicação do Edital de chamada pública para seleção de diretores escolares
05/10	16h30min	Via Diário Oficial	Publicação, via Decreto, da Comissão Central
10/10 a 20/10	Até às 17h00min do dia 20/10	Secretaria de Educação de Mirador	Inscrição - apresentação e protocolo de Documentos à Secretaria de Educação, pelos professores interessados a função de direção, à ser analisado pela Comissão central <u>Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez na SME</u>
26/10 à 27/10	Até as 12h do dia 27/10	Via e-mail Pessoal	Informação quanto ao deferimento ou indeferimento dos documentos apresentados à Comissão Central.
31/10 a 03/11	Até às 17h00 do dia 03/11	Via e-mail da Secretaria de Educação	Envio de pedido de recursos quando do indeferimento de documentos apresentados à Comissão Central, no endereço eletrônico educacao@mirador.pr.gov.br
08/11	Até às 17h	Via e-mail pessoal	Resultado final dos Recursos enviados.
09/11 a 10/11	Até às 17h00	Via e-mail da Secretaria de Educação	Apresentação dos documentos do novo interessado à Comissão Central via e-mail educacao@mirador.pr.gov.br (Quando houver indeferimento ou impugnação).
14/11	Até às 17h00	Via e-mail pessoal	Informação quanto ao deferimento ou indeferimento dos documentos apresentados à Comissão Central na 2ª chamada.
16/11	07h30min às 11h30	Secretaria de Educação de Mirador	Entrega do Plano de Trabalho



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

17/11	9h30min às 11h00min	Secretaria de Educação de Mirador	Aplicação da Avaliação Objetiva
28/11	9h00min	Secretaria de Educação de Mirador	Avaliação de Mérito e Desempenho através do Instrumento disponibilizado no ANEXO VI deste Decreto
12/12	-----	Via Diário Oficial	Resultado final da Avaliação de Mérito e Desempenho
13/12 a 14/12	Até as 11h30 do dia 14/12	Via e-mail da Secretaria de Educação de Mirador	Envio de pedido de recursos quanto ao resultado da arguição, no endereço eletrônico educacao@mirador.pr.gov.br
15/12	Até às 17h00	Via e-mail pessoal	Resultado dos Recursos enviados
16/12	-----	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mirador/Pr	Divulgação dos candidatos à Direção às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Mirador/Pr
01/01/2024	-----	Via Diário Oficial	Homologação dos Candidatos Nomeados (a partir desta data os novos gestores já são responsáveis pela Unidade Escolar)
23/01/2024	A definir	Secretaria Municipal de Educação de Mirador	Posse dos novos Gestores. Gestão (01/01/2024) a (31/12/2024).
01/01/2024		UnidadeEscolar	Preparação para o ano letivo de 2024 – Diretor e Coordenador



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – ESCOLAS MUNICIPAIS

O Plano¹ de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de direção escolar.

1. Identificação da unidade escolar

Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estruturafísica da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados(etapas e modalidades) e número de professores.

2. Diagnóstico/perfil socioeconômico

Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:

Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEBe as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.

Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros, para o Ensino Fundamental os candidatos poderão consultar: QEd³,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

INEP⁴, Clique Escola⁵ entre outros.

3. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:

Desafios

Nesse campo informe os desafios em sua unidade escolar. Para elencá-los utilize as informações coletadas e analisadas nos campos anteriores, assim como observadas nodia a dia.

Objetivos

Descreva aqui os objetivos a serem atingidos, tendo em vista a superação das fragilidades e desafios elencados. Lembre-se que os objetivos necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.

Ações

Apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. Lembre-se: as ações respondem a “Como irei atingir os objetivos?”.

Cronograma

Registre os prazos para realização das ações propostas.

Público envolvido

Apresente os responsáveis por cada ação planejada.

Resultados esperados

Apresente os resultados esperados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados.

Referências (de acordo com ABNT)

Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Planode Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade).

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

- propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (em se tratando da Educação Infantil) e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental).
 - nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
 - ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
 - implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
 - explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
 - definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.
 - evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
 - propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem.
 - propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
 - valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares.
 - garantir o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.
 - promover a organização dos tempos, espaços, materiais e transições.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares Municipais e os documentos orientadores produzidos pela SME, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Mirador.

“Não se pode falar em educação sem amor” (Paulo Freire)

Bom trabalho!



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

O Plano¹ de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de direção escolar.

1. Identificação da unidade escolar

Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, tais como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número de professores.

2. Diagnóstico/perfil socioeconômico

Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade

Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil². Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, o candidato à direção, deve observar as áreas relativas à função pretendida.

Plano de Ação - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:

Desafios

Nesse campo informe os desafios identificados em sua unidade escolar. Para elencá-los utilize as informações coletadas e analisadas nos campos anteriores, assim como

¹ O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas e ser enviado em arquivo PDF.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

² Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>

³ <https://novo.qedu.org.br/>

⁴ <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>

⁵ Aplicativo disponível para celulares observadas no dia a dia.

Objetivos

Descreva aqui os objetivos a serem atingidos, tendo em vista a superação das fragilidades e desafios elencados. Lembre-se que os objetivos necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.

Ações

Apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. Lembre-se: as ações respondem a “Como irei atingir os objetivos?”.

Cronograma

Registre os prazos para realização das ações propostas.

Público envolvido

Apresente os responsáveis por cada ação planejada.

Resultados esperados

Apresente os resultados esperados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados.

Referências (de acordo com ABNT)

Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência),

radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

- propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e de outros dados;
- nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
- ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
- explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

Alguns pontos importantes a serem considerados:

- Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
 - Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
 - Valorização de Práticas Pedagógicas intencionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
 - Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
- Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.
- Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar.
- Ambiente físico da unidade escolar.

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares Municipais e os documentos orientadores produzidos pelo DME, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Mirador no ano de 2023.

“Não se pode falar em educação sem amor” (Paulo Freire)

Bom trabalho!



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PLANO DE AÇÃO

Dimensão	Desafios	Objetivos	Ações/Estratégias	Cronograma	Envolvidos	Resultados esperados
Ambiente Educativo						
Prática Pedagógica						
Avaliação						
Gestão Democrática						



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola						

Ambiente Físico e Escolar						
Acesso, Permanência e Sucesso na Escola						



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR -PR

PERÍODO: 30/10/2021 a 30/10/2023

PROFESSOR (A) _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO EM GESTÃO ESCOLA		
1- O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu completamente os objetivos propostos para Unidade Escolar	100	
2- O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu parcialmente os objetivos propostos para Unidade Escolar	80	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3- O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu razoavelmente os objetivos propostos para Unidade Escolar	50	
4- O Plano de Trabalho de Gestão Escolar não está de acordo com os objetivos propostos para Unidade Escolar	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE CONHECIMENTOS GERAIS EM GESTÃO ESCOLAR		
1- Acertou 10 questões	100	
2- Acertou 9 questões	90	
3- Acertou 8 questões	80	
4- Acertou 7 questões	70	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

5- Acertou 6 questões	60	
6- Acertou 5 questões ou menos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III-ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	100	
2- Teve até uma falta injustificada no período	90	
3- Teve até duas faltas injustificadas no período	70	
4- Teve mais de 2 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

IV- AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS

1- Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2- Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	80	
4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V- PONTUALIDADE



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1- Nunca sai atrasado (a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3- É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI-PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS		
1- Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas, mas não participa	90	
3- Tem algumas ausências	70	
4- Raramente frequenta as reuniões	50	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1- Está sempre pronto (a) a ajudar a administração	100	
2- Colabora às vezes com a administração	90	
3- Colabora raramente com a administração	50	
4- Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- É muito querido (a) pelos colegas de trabalho	100	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4- Não tem bom relacionamento com nenhum colega de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- É muito querido (a) por todos os servidores da unidade escolar	100	
2- Tem bom relacionamento com os servidores da unidade escolar	90	
3- Tem bom relacionamento com alguns servidores da unidade escolar	70	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4- Não tem bom relacionamento com os servidores da unidade escolar	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- É muito querido (a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos e pais	80	
4- Os alunos não gostam de tê-lo como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
XI- FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	100	
2- Possui 3 ou mais cursos de Pós-Graduação na área da educação	90	
3- Possui 2 cursos de Pós-Graduação na área da educação	80	
4- Possui 1 cursos de Pós-Graduação na área da educação	70	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

XII- FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO

1- Possui curso de Mestrado	100	
2- Possui curso de Graduação em Pedagogia mais curso de especialização na área da educação.	90	
3- Sejam habilitados em outra Licenciatura mais curso de especialização na área da educação.	80	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

XIII- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÕES

1- Possui 200 horas total de curso de capacitação, mais curso pro gestão, e ainda, 30 horas de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Mirador, nos dois últimos anos. (170+ Progestão+30) =200.	100	
2- Possui 100 horas total de curso de capacitação, mais curso PROGESTÃO sendo pelo menos 30 horas de formação ofertada pela Secretaria	90	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Municipal de Educação de Mirador, nos dois últimos anos $(70+30)=100$.		
3- Possui 80 horas total de curso de capacitação mais curso Pro gestão sendo pelo menos 30 horas de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Mirador, nos dois últimos anos $(50+30)=80$	80	
4- Possui 60 horas total de curso de capacitação, mais curso Pro gestão sendo pelo menos 30 horas de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Mirador, nos dois últimos anos $(30+30)=60$.	70	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
XIV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1- Exerceu o cargo de Direção Escolar por mais de 8 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	100	
2- Exerceu o cargo de Direção Escolar de 5 a 8 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	90	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3- Exerceu o cargo de Direção Escolar por menos de 3 a 4 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	80	
4- Exerceu o cargo de Direção de 1 a 3 anos na Rede Municipal de Ensino de Mirador	70	
5- Já foi Coordenadora pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Mirador por 3 a 5 anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
XV- PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer tipo de penalidade administrativa	100	
2- Já sofreu uma advertência verbal	60	
3- Já sofreu uma advertência verbal e outra escrita	40	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4- Já sofreu mais uma penalidade verbal e escrita	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I- AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO EM GESTÃO ESCOLAR	
II- AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE CONHECIMENTOS GERAIS EM GESTÃO ESCOLAR	
III- ASSIDUIDADE	
IV- AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS	
V- PONTUALIDADE	
VI- PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

VII- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	
VIII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES	
IX- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES	
X- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
II- FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÕES	



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
V- PENALIDADES SOFRIDAS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ___/___/2023



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Seleção de Diretores para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Mirador, Estado do Paraná.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para ocupar o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Mirador.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

- Análise de documentos;
- Avaliação do Plano de Trabalho e Avaliação Objetiva sobre conhecimentos gerais na área de Gestão Escolar;
- Avaliação de Mérito e Desempenho através de instrumento contido no anexo VI do Decreto nº 73/2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/10/23 a 20/10/23, na Biblioteca Municipal onde se encontra instalada a Secretaria Municipal de Educação na Avenida Frei Úrico, nº157, Mirador/Pr.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área de Educação, estando ciente que, nos casos de possuir somente outra Licenciatura, deverá apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, matrícula do curso de Pedagogia;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no Curso Pró-Gestão ofertado pelo Departamento Municipal de Educação através do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), ou realizado particular;
- Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma **COMISSÃO CENTRAL** composta através de Decreto, com base nos seguintes critérios:

- Avaliação do Plano de Trabalho;
- Avaliação Objetiva escrita sobre conhecimentos gerais na área de Gestão Escolar;
- Avaliação de Mérito e Desempenho;

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da Avaliação de Mérito e Desempenho.

5.2 O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho será utilizado para a classificação dos candidatos à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

5.3 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do Gestor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que for selecionado para o cargo de Diretor Escolar deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção para posterior nomeação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Não ter sido condenado por ato doloso, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 28 de setembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marta Ferreira Rodrigues